



LEI Nº 606/2012

SÚMULA: Institui o Piso Salarial aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

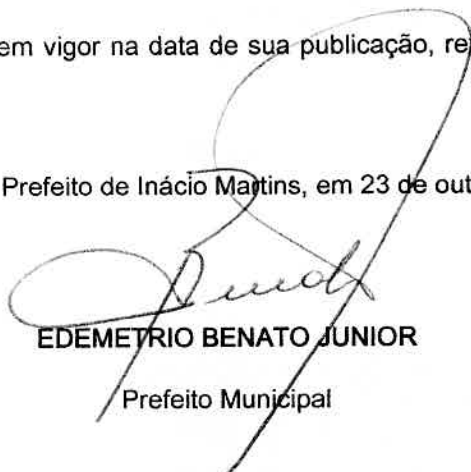
LEI:

Art. 1º - Fica instituído de acordo com a Lei n.º 11.738/2008, um piso salarial a ser concedido aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, aos inativos e aos pensionistas, no valor de R\$ 1.451,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

Parágrafo Único: Os vencimentos iniciais referentes as demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito de Inácio Martins, em 23 de outubro de 2012.



EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado

Folha de Prati

Em 26 / 10 / 2012

Nº 1876

Recepção